



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº03/2024, PMBSF/ES 23 DE AGOSTO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei 8.745/93, Art.1º, IV c/c Art. 37,IX da Constituição Federal e Art. 22, inciso x da Lei 14/09, de 30 de dezembro de 2009, torna público que realizará, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA DOCÊNCIA, EM MATÉRIAS ESPECÍFICAS, BEM COMO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA (PSPD) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo gerenciado e executado pela Comissão nomeada através da Portaria 498 A/2024, de 23 de agosto de 2024, assinada pelo Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES.

1.2. A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no portal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco através da página www.pmbsf.es.gov.br e será entregue na Secretaria Municipal de Educação em sala especialmente designada para este fim, conforme modelo no anexo I do presente Edital.

1.3. O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério habilitados e não habilitados, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, será realizado por etapas, nas disciplinas: ARTE, CIÊNCIAS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, INGLÊS e PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE). PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA (PSPD),

1.3.1 Professores não habilitados são os estudantes da área a que se candidata, sem a graduação na área específica para a disciplina que pretende lecionar, mas graduado em outras áreas.

1.4. Os pré-requisitos para concorrência, estão discriminados nos Anexos II e III do presente Edital;

1.5. Os vencimentos de PEB IV R\$ 1.689,39 (Um mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) para os profissionais graduados e PEB V R\$ 2.213,37 (Dois mil duzentos e treze reais e trinta e sete centavos) para profissionais pós graduados, com carga horária base de 25 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

1.5.1- A carga horária de 25 horas, serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública, visto que é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária e do turno de trabalho a ser oferecida.

1.5.2 A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. Todos os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco, das 13h às 16h, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (anexo IV).

1.7. Os recursos a que se refere o item 1.6 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

1.8 Qualquer interessado poderá impugnar, total ou parcialmente o presente Edital em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação, cabendo a Comissão analisar e solucionar em um prazo de 24(vinte e quatro) horas.

1.8.1 Da decisão primeira da Comissão caberá recurso, em última instância, ao Secretário Municipal de Educação.

2– DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

2.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, e serão realizadas de forma presencial ou procuração com reconhecimento de firma, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Zacarias, nº 100, Bairro Cruzeiro, (antigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

colégio Erasmo Braga), Barra de São Francisco-ES, nos dias e horários descritos no cronograma constante no anexo IV.

2.3.1 Todos os documentos deverão ser entregues em cópia reprográfica em envelopes lacrados e rubricados no ato da inscrição. Do lado externo de cada envelope deverá conter colado o requerimento de inscrição do candidato devidamente preenchido, conforme modelo constante deste edital – Anexo I.

2.3.2 Cada candidato terá direito a uma inscrição nos cargos a que se refere o presente Edital. não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, por correspondências ou fora do prazo estabelecido;

2.4 O candidato é totalmente responsável pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal cabível.

2.5. São requisitos para a inscrição:

a - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalência constitucional;

b - Ter, na data da chamada para celebração do contrato, a idade mínima de 18 anos completos;

c - Possuir graduação para a área pleiteada (pré-requisito), se habilitado;

d- Se não habilitado, estar cursando a graduação para a área pleiteada, comprovando outra formação acadêmica;

e- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98 de 04 de julho de 1998;

f- Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

g - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 04/1993 de acordo com a descrição contida nos Anexos I e II, deste Edital para atender à necessidade de preencher apenas as vagas necessárias.

3.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

3298/99 de 20 de dezembro de 1999.

3.3 Aos negros, negras e afrodescendentes é assegurado o percentual de 20%(vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1225/2022.

3.4. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, dar-se-á pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório e Comprovação de tempo de serviço, para a área pleiteada;

4.1.2. Divulgação da classificação;

4.1.3. Recursos;

4.1.4. Divulgação da classificação após recurso;

4.1.5. Chamada para escolha de vagas;

4.1.6. Assinatura do contrato temporário.

4.2. Na hipótese da não comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição do cargo, previstos no item 2.5 do presente edital o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

4.3. A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos pontos obtidos em cursos de formação continuada em educação e aperfeiçoamento profissional.

4.4. A classificação dos candidatos será divulgada nos átrios da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, no site da Prefeitura Municipal.

4.5. Para quesitos de pontuação, serão considerados:

a) Tempo de serviço - Experiência profissional na função pleiteada com limite de 24(vinte e quatro) meses, comprovada da seguinte forma:

I – Na Administração Pública – declaração emitida pelo órgão responsável pela administração de pessoal indicando o tempo de efetivo exercício, informando unidade de ensino onde trabalhou, em papel timbrado, com a assinatura, data local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função exercida (professor regente de classe ou PSPD) na administração pública, equivale à função pleiteada (no caso das áreas específicas) no presente processo seletivo.

II – Na Administração Privada – cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, da parte relativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

à apresentação do candidato, especificando o período compreendido e os cargos exercidos, comprovando que a atuação na função exercida (professor regente de classe ou PSPD) na administração privada, equivale à função pleiteada (no caso das áreas específicas) no presente processo seletivo.

b) Cursos de aperfeiçoamento profissional pós-graduação, mestrado e doutorado).

c) Cursos de formação continuada na função pleiteada, cursados no período de 2021 até 2023.

4.6. Em caso de empate de pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) o candidato de maior idade (considerando-se dia, mês e ano de nascimento).

b) o candidato que tiver maior número de pontos no tempo de serviço, tanto na Administração Pública como na iniciativa privada;

4.7. A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação na forma abaixo:

- a. Pós-graduação na área de educação (limite de dois cursos) - 2.0 pontos por curso,
- b. Mestrado na área de educação (limite de um curso) - 3.0 pontos;
- c. Doutorado na área de educação (limite de um curso) – 4.0 pontos;
- d. Cursos avulsos na área de Educação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado da Educação, Universidades ou Faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação – 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto por curso realizado no período de 2021 a 2024 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, no limite de 04 certificados;
- e. Cursos na área de Primeiros Socorros, Educação em Tempo Integral, SAEB DIGITAL – 0,5 pontos por curso, com limite de 03 certificados;
- f. Exercício profissional em escolas de Ensino Fundamental, anos iniciais e/ou finais, 1,0 (um) ponto por mês trabalhado entre os anos de 2022 e 2024.

5. DA CHAMADA

5.1. A chamada dos classificados será efetuada na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Padre Zacarias nº 100, Bairro Cruzeiro, Cep: 29.800-000, (antiga Escola Municipal Erasmo Braga), sob a Coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

5.2. A desistência ou o não comparecimento injustificado do candidato na chamada implicará em sua reclassificação, passando para o último lugar da lista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

5.3. Admitir-se-á, a representação legal para fins de cumprimento do disposto no item 5.2 desse Edital quando o candidato de forma justificada não puder comparecer, a ser analisado pela Comissão.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos (acompanhada do original):

- a) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico do curso correspondente à escolaridade exigida.
- b) Uma foto 3X4 recente;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do título eleitoral com comprovante da última votação;
- f) Cópia da carteira de trabalho;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- i) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Cópia de comprovante de residência;
- k) Número do PIS ou PASEP;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. o presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano à critério da Administração Pública.

7.2. Os profissionais contratados serão submetidos à avaliação de desempenho profissional na forma deste Edital. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal Barra de São Francisco-ES, respeitada a legislação vigente, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório (Devido Processo Legal).

7.3. A avaliação de desempenho dos profissionais contratados referida no item anterior é de responsabilidade da equipe pedagógica da escola ao qual o servidor estiver lotado, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

trimestral e submetida à análise final do Secretário(a) Municipal de Educação.

7.4. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas injustificadas, poderá ter o contrato cessado, respeitando o devido processo legal;

7.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.6. Os candidatos contratados por força deste processo seletivo terão assegurado todos os direitos trabalhistas, tais como, remuneração mensal de acordo com o cargo, proporcional de férias e décimo terceiro.

7.7 A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 13/2009 NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

7.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Barra de São Francisco-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.9. Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato.

Anexos:

I – Modelo de Ficha de Inscrição

II – Pré Requisitos

IV - Cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO HABILITADO ()

CANDIDATO NÃO HABILITADO ()

INSCRIÇÃO Nº _____
NOME _____
IDENTIDADE Nº _____ CPF. Nº _____ NASCIMENTO ____/____/____
ENDEREÇO _____
BAIRRO _____ MUNÍCIPIO _____
EMAIL _____
TELEFONES _____
CARGO OU DISCIPLINA PLEITEADA _____
ESCOLARIDADE APRESENTADA _____
() OPTANTE POR COTA RACIAL () OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA PONTUAÇÃO	Nº DE TÍTULOS	VALOR	TOTAL
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA (Limite de dois cursos)		2,0	
MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (Limite de um curso)		3,0	
DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (limite de um curso)		4,0	
CURSOS AVULSOS (apresentar no máximo 04 certificados)		0,75	
CURSOS PRIMEIROS SOCORROS, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, SAEB DIGITAL		0,5	
Tempo de serviço na regência de classe no Ensino Fundamental, Rede Pública Municipal, Estadual, Federal ou Particular de Ensino, no período de 2022 a 2024. (TEMPO EM MESES). SERÃO CONTADOS 24 MESES		1,0/mês	
TOTAL GERAL			

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CANDIDADO HABILITADO

CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
Professor Regente de Classe Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial	Formação em nível superior de Graduação na área pleiteada. Graduação em Pedagogia acompanhado de pós-graduação em Ed. Especial	Cadastro de Reserva	Até 25 H Semanal	R\$ 2.213,37 (dois mil duzentos e treze reais e trinta e sete centavos)

CANDIDATO NÃO HABILITADO

CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
Professor Regente de Classe –	Estudantes a partir do 5º período do Curso de Licenciatura da área pleiteada e Curso de nível superior em qualquer área.	Cadastro de Reserva	Até 25 H Semanal	1.689,94 (hum mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO				
Cargo	Etapa Modalidade	Disciplina	Pré-requisitos	Atribuições
PEB	I – 6º ao 9º Ano Ensino Fundamental I	LINGUA PORTUGUESA	Licenciatura plena em Letras Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina Pleiteada	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; Preparar e ministrar aulas dinâmicas e contextualizadas; Acompanhar o desempenho dos alunos; Participar de planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMED, conforme descrito no Regimento das Escolas Municipais
		MATEMÁTICA	Licenciatura plena em Ciências – habilitação em matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina Pleiteada	
I – 6º ao 9º Ano Ensino Fundamental	INGLÊS	Licenciatura plena em Letras/Inglês, licenciatura plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina pleiteada		
		CIÊNCIAS	Licenciatura plena em ciências, licenciatura plena em Biologia, licenciatura plena em Ciências Biológicas, ou Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina Pleiteada.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO				
Cargo	Etapa Modalidade	Disciplina	Pré-requisitos	Atribuições
PEB	Ed. Infantil. 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	ARTE	Habilitado/ Não Habilitado: Licenciatura em Artes Ou Programa Especialde Formação Pedagógica na Disciplina Pleiteada	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; Preparar e ministrar aulas dinâmicas e contextualizadas; Acompanhar o Desempenho dos alunos; Participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMED, Conforme descrito no Regimento das Escolas Municipais
AEE	Ed. Infantil. 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Educação Especial	Graduação em Pedagogia ou outra licenciatura acompanhada de Pós Graduação em Educação Especial	Atendimento individualizado e cooperativo em sala de aula a alunos com deficiência amparado por laudo médico.

PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA			
Cargo	Etapa Modalidade	Pré-requisitos	Atribuições
Professor de Suporte Pedagógico à Docência (Pedagogo)	Educação Infantil 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia E 2 (dois) anos de experiência docente	Conforme descrito no Regimento das Escolas Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições no processo seletivo	03 e 04/09/2024
Análise de documentação apresentada, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório	05 e 06/2024
Divulgação do resultado preliminar, com o prazo de 01 dia para recursos	09/09/2024
Prazo para entrega do Recurso	10/09/2024 das 13 às 17h
Divulgação do resultado, após análise de recursos, se houver.	11/09/2024
1ª chamada	13/09/2024